



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

### VOTO DO<sup>a</sup> VEREADOR<sup>a</sup> RELATOR<sup>a</sup>

**Proc. Administrativo Projeto de Lei Compl. n. 004/2026**

**Tipo de Matéria:** Projeto de Lei Complementar

**Número da Matéria:** 004/2026 de 27/03/2026

**Vereador(a) relator(a):** Professor Ivo Patel

**Data do Protocolo:** 30/03/2026

**Autor:** Poder Executivo

**Ementa:** Prorroga o prazo para adesão ao Programa Municipal de Regularização de Débitos decorrentes de multas aplicadas com base na Lei nº 3.876/2021, instituído pela Lei Complementar nº 179/2025, e dá outras providências.

**Conclusão do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

#### 1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que prorroga o prazo para adesão ao Programa Municipal de Regularização de Débitos decorrentes de multas aplicadas com base na Lei nº 3.876/2021, instituído pela Lei Complementar nº 179/2025.

Conforme estabelecido no texto do projeto, a prorrogação passa a contar a partir da publicação da nova Lei Complementar, permanecendo inalteradas as demais disposições previstas na legislação que instituiu o referido programa.

Na mensagem encaminhada ao Poder Legislativo, o Executivo justifica que a ampliação do prazo permitirá que um número maior de contribuintes possa aderir ao programa, promovendo a regularização de débitos pendentes e contribuindo para o fortalecimento da arrecadação municipal.

Nesse contexto, cabe a esta Comissão analisar os reflexos da matéria sob a ótica orçamentária, financeira e fiscal, conforme determina o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

#### 2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Analisando a matéria sob os aspectos orçamentária e financeira, observa-se que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026** não cria novas despesas para o Município, tampouco implica em aumento de gastos públicos.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

**Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000

Chopinzinho

Paraná

A medida limita-se à prorrogação do prazo de adesão a um programa de regularização de débitos já instituído, o qual tem como finalidade estimular a quitação de obrigações pendentes junto ao Município.

Sob o aspecto fiscal, a proposta tende a produzir efeitos positivos na arrecadação municipal, ao ampliar a possibilidade de adesão dos contribuintes ao programa, promovendo a recuperação de créditos que, em muitos casos, poderiam demandar longos processos administrativos ou judiciais para sua cobrança.

Além disso, a regularização voluntária de débitos contribui para a redução de custos administrativos e judiciais relacionados à cobrança da dívida, favorecendo maior eficiência na gestão financeira do Município.

Dessa forma, verifica-se que a proposta não compromete o equilíbrio das contas públicas, estando alinhada com os princípios da responsabilidade fiscal e da boa gestão dos recursos públicos.

### 3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## 4. CONCLUSÃO

Após análise dos aspectos orçamentários, financeiros e fiscais da matéria, conclui-se que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026**, não gera impacto negativo nas contas públicas do Município, tampouco cria novas despesas.

A proposta tende a favorecer a regularização de débitos e o incremento da arrecadação municipal, contribuindo para maior eficiência na gestão fiscal e para a recuperação de créditos tributários e não tributários pendentes.

Entendendo que não se verificam impedimentos de ordem orçamentária ou financeira, meu voto é **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO MATÉRIA**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 02 de abril de 2026.

Professor Ivo Patel

**Vereador(a) relator(a)**

*(Assinado digitalmente)*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E07F-D602-12BC-1284

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVO PATEL (CPF 019.XXX.XXX-80) em 02/04/2026 18:09:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 02/04/2026 18:14:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 02/04/2026 18:18:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E07F-D602-12BC-1284>